



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*obj*  
Câmara Municipal de Piraí

Protocolo nº 566

09 ABR 2007

Livro 017 Fls. 158

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09 / 2007.**

Altera a redação do artigo 6º  
do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, Resolução  
nº 378/2002 de 20 de dezembro  
de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte redação do artigo 6º da Resolução 378/2002.

Art. 6º - A Mesa da Câmara é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para qualquer cargo na eleição para o mandato imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

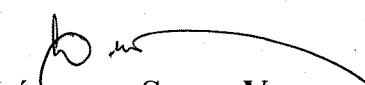


**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUSTIFICATIVA:**

A finalidade da presente Resolução é dinamizar a eleição para escolha dos membros da Mesa, principalmente, para não sofrer a influência das eleições Federais e Estaduais que se avizinharam.

SALA DAS SESSÕES, 09 de abril de 2007.

  
**LÉLIO DA SILVA VIEIRA**  
Vereador